ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.° 03 DE 14-03-77

LEI Nº 011/94 Em, 01 de Junho de 1994

Eleva vencimentos de servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Municipais do Município de Várzea - PB, num percentual de 10% (dez por cento), com vigência a partir de 1º de Maio de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 01 de Junho de 1994.

Otoni José de Medeiros
Prefeito